



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PARECER JURÍDICO**

Trata-se de análise jurídica do Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2026, instaurado no âmbito do Processo Administrativo nº 235/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação do Trecho 1 da Estrada do 80 ao 100 da Leopoldina, zona rural do Município de Monte Belo do Sul/RS, com extensão de 1.475 metros e área pavimentada de 9.587,50m<sup>2</sup>, sob o regime de empreitada por preço global, com valor estimado de R\$ 2.268.550,51. A contratação encontra-se vinculada ao Convênio FPE nº 5062/2025.

Da análise do instrumento convocatório, verifica-se que a Administração adotou adequadamente a modalidade Concorrência Eletrônica, compatível com a contratação de obra pública de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O edital contém a descrição do objeto, o critério de julgamento pelo menor preço global, o modo de disputa aberto, os prazos para apresentação de propostas, as condições de participação, os requisitos de habilitação, as regras recursais, as condições contratuais e as sanções aplicáveis, observando, em linhas gerais, os requisitos exigidos pela legislação vigente.

Observa-se, igualmente, a previsão de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, bem como a exigência de documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, compatível com a complexidade do objeto licitado. Merece destaque a exigência de comprovação de capacidade técnico-profissional mediante apresentação de atestado de capacidade técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT, bem como a comprovação de registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA ou CAU, requisitos que se mostram pertinentes e proporcionais à execução da obra pretendida.

No que se refere à garantia contratual, o edital prevê a apresentação de garantia correspondente a 5% do valor contratado, em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, percentual compatível com a natureza e o porte da contratação. Também se mostram adequadas as disposições relativas à fiscalização da obra, medições, pagamentos vinculados ao cronograma físico-financeiro e responsabilidades da contratada durante a execução contratual e no período de garantia da obra.

Diante do exposto, conclui-se que o Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2026 encontra-se, em sua essência, compatível com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo identificadas ilegalidades que impeçam o prosseguimento do certame. Assim, opina-se pela aprovação jurídica do edital.

É o parecer.

Monte Belo do Sul/RS, 02 de junho de 2026.

**Matheus Dalla Zen Borges**  
**OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico**

Rua Sagrada Família 533, Bairro Centro, Monte Belo do Sul – RS / Telefone: (54) 3457-2051  
Email: [fazenda@montebelodosul.rs.gov.br](mailto:fazenda@montebelodosul.rs.gov.br) / CNPJ: 91.987.669/0001-74